

# ROUSSEAU ENTRE A GUERRA E A PAZ

Rodrigo Bravin **FERNANDES**<sup>1</sup>

Prof. MSc. Adriano Pereira da **SILVA**

## RESUMO

Em tempos de ânimos aflorados, a guerra é sempre um espectro que assombra. As constantes trocas de farpas entre os grandes representantes mundiais não suscitam esperança mesmo nos mais ardorosos pacifistas, o que torna relevante o tema da pesquisa para os dias atuais. Estariam os laços diplomáticos fadados à ineficiência? Será que a existência humana jamais conhecerá um mundo sem guerras? A tradição filosófica e seu rico legado nos oferecem salutares questões e diretrizes para refletirmos a este respeito. É sob esse prisma que analisaremos a proposta de Rousseau (1712- 1778), para uma paz duradoura e as implicações decorrentes desse sistema de pensamento. Ancorado em fontes bibliográficas objetiva-se lançar luz sobre as contribuições teórico metodológicas desse grande filósofo em torno de uma temática que não pode ser postergada: a possibilidade ou não da instauração de uma paz perpétua entre as nações.

## PALAVRAS CHAVE

Guerra; Paz; Direito; Relações Internacionais; Tratado.

### 1. Introdução

Em tempos de ânimos aflorados a guerra é sempre um espectro que assombra. As constantes trocas de farpas entre os grandes representantes mundiais não suscitam esperança mesmo nos mais ardorosos pacifistas. Estados e culturas levam centenas, às vezes, milhares de anos para se consolidarem e, no entanto, é possível ruir em questão de anos ou até mesmo dias, diante do avançado desenvolvimento técnico-científico. As guerras evidenciam e expõe facetas sombrias do ser humano: a crueldade e a indiferença.

---

<sup>1</sup> Pós Graduando em Estudos Filosóficos – FIRA – Faculdades Integradas Regionais de Avaré – 18700-092 – Avaré-SP – Brasil –bravin87@hotmail.com

Estariam os laços diplomáticos fadados à bancarrota? Será que a existência humana jamais conhecerá um mundo sem guerras? Onde fossem lembradas apenas pelos museus e livros de história como incidentes de um passado inglório superado?

Quando os meios diplomáticos se mostram ineficientes na resolução dos entraves, o desenlace é quase sempre trágico. A guerra é uma característica predominantemente humana desde os tempos remotos e, de modo mais específico, notadamente, executada por homens<sup>2</sup>. A tradição filosófica e seu rico legado nos oferecem salutares questões e diretrizes para refletirmos a este respeito. É sob esse prisma que analisaremos a proposta de Rousseau (1712-1778), para uma paz duradoura e as implicações decorrentes desse sistema de pensamento. Debate que, além de atual é sempre oportuno, pois lança luz à dimensão humana que jamais pode ser desprezada: o exercício das faculdades intelectuais para a instalação de um viver harmônico e pacífico. Ponderar acerca dos rumos que a humanidade pode vir a tomar com o subsídio da filosofia parece uma atitude prudente ante os disparates que a ignorância e o viver automático encerram os que irrefletidamente se deixam conduzir.

## 2. Uma definição de guerra

A definição de guerra proposta por Clausewitz<sup>3</sup> como sendo a “continuação da política por outros meios”, apesar de interessante é insuficiente e imprecisa, pois desconsidera aspectos centrais comuns a todas as guerras. Não leva em conta sua natureza armamentista nem tampouco a escala de abrangência que as guerras pressupõem. Conforme escreveu Álvaro Nunes:

[...] nem todos os conflitos armados são guerras. As escaramuças ocasionais de fronteira não têm nem a dimensão nem a importância necessárias para serem consideradas guerras. E o mesmo é verdade de tumultos, motins, rebeliões e outras formas de violência coletiva. Apenas os conflitos armados intencionais de larga escala, mobilizando as forças armadas e uma importante parte dos recursos, em homens, meios e bens (NUNES, 2018, p.n).

Numa outra menção de Clausewitz temos um parecer que se alinha à realidade supracitada:

[...] a guerra nada mais é do que um duelo em grande escala. Inúmeros duelos fazem uma guerra, mas pode ser formada uma imagem dela como um todo, imaginando-se um par de lutadores. (...) a guerra é, portanto, um ato de força para obrigar o nosso inimigo a fazer a nossa vontade (OLIVEIRA, 2017, p.317).

<sup>2</sup> O historiador israelense Yuval N. Harari, em Sapiens, ao discorrer sobre a historicidade dos conflitos bélicos sustenta essa tese, nas páginas 163-4 da referida obra na 28ª edição.

<sup>3</sup> Carl Phillip Gottlieb von Clausewitz (1780- 1831), foi um estrategista e teórico militar do reino da Prússia.

Heráclito a chamou de “mãe e rainha de todas as coisas” (ABBAGNANO, N. 2007). Para ele, a guerra e a justiça são igualmente conflitos. E, a partir do conflito a elas inerente “todas as coisas são geradas e chegam à morte” (ABBAGNANO, N. 2007). Em *A arte da guerra*, um dos maiores clássicos do gênero, seu autor, Sun Tzu, a contempla na perspectiva de que a:

[...] guerra é de vital importância para o estado. É uma questão de vida ou morte, dela depende o caminho para a segurança ou para a ruína. Desse modo, trata-se de assunto a ser pesquisado e que não pode, de jeito algum, ser negligenciada (TZU, 2009, p.44).

Hegel considerou a guerra “como um ‘juízo de Deus’, do qual a providência histórica se vale para dar a vitória à melhor encarnação do Espírito do mundo” (ABBAGNANO. 2007. p.492.). Comparou-a, ainda, ao vento, cujo movimento preserva o mar da putrefação. De acordo com Hegel, o suceder dos povos seria produto da alternância que resulta das guerras. Posicionamento esse que se aproxima ao caráter de genitora concebido por Heráclito.

Em linhas gerais, a guerra seria o que escreveu Miguel A. P. Costa um “fenômeno que remete para uma das experiências mais extremas da condição humana<sup>4</sup>” que, complementado pelas palavras de Álvaro Nunes se resume ao “conflito entre comunidades políticas que pretendem governar ou influenciar o governo de um território<sup>5</sup>”.

## 2.1. Paz um antigo anelo

“Paz, a harmonia das harmonias que aplaca a turbulência destrutiva e completa a civilização” (ABBAGNANO. 2007. p.746.). A singela definição metafísica de Whitehead<sup>6</sup> em *Adventures of ideas*, dá mostras do que talvez seja um dos grandes empenhos da humanidade, ou, pelo menos das mentes mais sensatas.

O esforço para se obter a paz não é nenhuma novidade contemporânea e nem o fora nos tempos de Rousseau. Portanto, longe de ser exclusividade da era moderna a temática da paz tomada como referência esteve na mente de muitos pensadores de outrora.

No século IV a.C. encontramos em Platão o pensamento do que supostamente seria o modelo fundamental de governo, onde cada segmento da sociedade devidamente articulado

<sup>4</sup> Disponível em: <https://rotasfilosoficas.blogs.sapo.pt/o-que-e-a-guerra-41290>. Acesso em: 18/01/2019. 13:36 pm.

<sup>5</sup> Disponível em: <https://criticanarede.com/anunesguerra.html>. Acesso em: 18/01/2019. 13:12 pm.

<sup>6</sup> Alfred North Whitehead (1861- 1947), filósofo e matemático britânico.

atuaria em plena harmonia com seus pares. A mediania propagada como princípio ético por Aristóteles seria o guia infalível para a aquisição entre outras coisas da paz.

Nos primórdios da era cristã temos em Agostinho a noção de que o alcance da paz se efetua mediante o encontro da verdadeira posição de cada um na ordem hierárquica do mundo (NODARI, P. C. 2011, p171.). Em Tomás de Aquino vemos a amálgama de que pelos verdadeiros bens pode-se chegar à verdadeira paz. Para o escolástico esta paz verdadeira estava intimamente associada às ações e o espírito humanos em torno do bem.

Durante o período do humanismo renascentista, Nicolau de Cusa em *De pace fidei*<sup>7</sup> enfatizou a importância do diálogo em vez da guerra. No século XVII, Hugo Grotius escreveu *De jure belli ac pacis*<sup>8</sup> (1625), obra em que defende a necessidade de haver um direito comum a todos como condição de legitimar ou não uma guerra, bem como o procedimento a ser operacionalizado durante os seus desdobramentos. O prestígio internacional com que se notabilizou o jurista holandês se deve pela formulação teórica de que apenas com normas explícitas, voluntariamente aderidas pelos povos, uma guerra poderia ser bem conduzida e, conseqüentemente, no decorrer desse processo o alcance da paz, livre da ameaça real ou imaginária de futuras retaliações. Em o *Leviatã* (1651), Hobbes sustentou o uso da razão para nortear os homens desde a identificação dos valores até a instauração do estado regido por leis em que o soberano com o monopólio legítimo da força garantiria a paz livre do flagelo da guerra de todos contra todos. “Em Hobbes, é inconcebível a paz sem o Estado” (NODARI, 2011, p.171). Locke em *Segundo tratado sobre o governo civil* (1689) assinalou a obrigatoriedade do Estado em conceder e manter a paz e a proteção em prol do bem comum do povo.

Para além, das conceituações isoladas, ambas – guerra e paz -, podem ser analisadas em sua relação binária: “quando há ausência de guerra teríamos a paz e na ausência da paz teríamos a guerra (OLIVEIRA, 2017, p. 318)”. Eis aí as duas faces da moeda que compõe a experiência humana na terra. Visto dessa forma, a imagem que se monta remete à ideia de polos. Algo como que se a guerra e a paz fossem pontos diametralmente opostos e, portanto, mutuamente excludentes. Há, entretanto, teóricos que discordam desse tipo de pensamento. Argumentam que a paz é mais do que simplesmente ausência de guerra, paz é, antes de tudo,

---

<sup>7</sup> Obra escrita em 1453, em resposta à notícia da queda de Constantinopla levada a cabo pelos turcos otomanos.

<sup>8</sup> “(Lê-se: dê iure béli ac páchis.) Título dado pelo célebre juriconsulto holandês Hugo Grotius (século XVII) à sua obra, grande fonte do Direito das Gentes, na qual reuniu todos os usos e costumes internacionais e que teve força de lei durante muito tempo”. Disponível em: <<http://www.encyclopedia-juridica.biz14.com/pt/d/de-jure-belli-ac-pacis/de-jure-belli-ac-pacis.htm/>> Acesso em: 25 abr .2019, 10:06am.

um estado subjetivo caracterizado pela mansidão e longanimidade, a despeito das circunstâncias externas<sup>9</sup>.

Perspectiva que se aproxima da concepção teórica de Galtung (1969), para o qual existe a paz negativa e a paz positiva<sup>10</sup>. E também de Kant, onde o estado de paz consiste numa realidade artificial fruto da convenção humana devidamente engajada em torno desse ideal. “A ausência de hostilidade não significa segurança, e se esta não for garantida entre vizinhos (o que só pode realizar-se num estado legítimo) poderá ser tratado como inimigo aquele a quem se tenha pedido essa garantia em vão.” (Zum ewigen Frieden In (ABBAGNANO, 2007, p.746)”.

## 2.2. Rousseau e o projeto de paz proposto por Abbé de Saint-Pierre

Nascido em Genebra, no dia 28 de junho de 1712. Rousseau ganhou projeção como escritor e pensador num concurso de monografias da academia de Dijon, o qual venceu por duas vezes. Além de apurado teórico político, escreveu sobre educação e compôs peças musicais. O ambicioso projeto de Diderot na concretização da Enciclopédia teve em Rousseau o colaborador para o vocábulo música.

Vale ressaltar a inexorável separação temporal a que todos indistintamente estamos sujeitos, isto é, somos filhos do nosso tempo. O que, por conseguinte, se aplica a Rousseau. Não há como o pensador genebrino ser alheio às questões que fervilhavam o contexto dos séculos XVII e XVIII (NODARI, 2011).

O ponto de partida para Rousseau é o texto *Projet pour rendre la paix perpetuelle en Europe*<sup>11 12</sup> de Abbé de Saint-Pierre. Assim, faz-se necessário conhecer o autor e seu escrito, bem como entender o contexto em que viveu.

A Europa dos séculos XVII e XVIII foi marcada por disputas sangrentas, acirradas pelo expansionismo absolutista na tentativa de ampliar os respectivos domínios e mercados. O sentimento predominante face a iminência de eclodirem novos e avassaladores conflitos

<sup>9</sup> O conceito teológico de paz se assemelha e muito com o exposto. Passagens das Escrituras que dialogam e testificam desse viés são: Mateus 5.1-12; Gálatas 5.22; Romanos 12.21, Provérbios 16.19,32, entre outras.

<sup>10</sup> Para o sociólogo norueguês Johan Galtung (1930 - ), Paz Negativa se resume “na ausência de violência direta, mas com a existência da manutenção de um cenário de violência estrutural. Já a Paz Positiva corresponde a ausência tanto da violência direta como da violência estrutural (OLIVEIRA C. G. Alana. 2017, p.318)”.

<sup>11</sup> Título que traduzido para o português se entende como “Projeto para se fazer a paz perpétua na Europa”.

<sup>12</sup> A tentativa de unificar a Europa num corpo político pode ser analisada no livro “A unificação da Europa” de Vamireh Chacon. Nessa obra, ainda que de caráter introdutório, o autor expõe resumidamente sucessivas empreitadas de uma unificação europeia, que remonta aos idos do Império Romano, perpassando pelo Império de Carlos Magno, o Sacro Império Romano Germânico, Napoleão até a Alemanha nazista. Cada um desses governos buscou pelo emprego da força reunir o território europeu numa espécie de conjunto homogêneo.

bélicos era de constante instabilidade. Incertezas, medos e insegurança eram alguns dos flagelos que assolavam a mentalidade da época.

Consciente de que a guerra “é tão antiga quanto às sociedades humanas” (NODARI, 2011, p.172), o filósofo e abade de Saint-Pierre, França, (1658- 1743), nem por isso resignou-se. Acreditava que a paz é uma aspiração profunda das mentes humanas. Para ele,

[...] é preciso ir eliminando paulatinamente o espírito belicoso, fruto, de modo especial, da autocracia monárquica (...) que manifesta desenfreada ambição de poder e domínio e fomenta o ódio, deixando a Europa embebida de sangue e atijada pelo fogo da vingança. (NODARI, 2011, p.173).

Contudo, Abbé de Saint-Pierre, tem ciência de que este projeto não ocorre de modo espontâneo; antes precisa estar amparado no direito. É preciso, “fundar a paz em leis estabelecidas e promulgadas legitimamente” (NODARI, 2011, p173).

Fundamentar as relações humanas num estatuto jurídico consiste em assegurar as bases necessárias para a promoção da liberdade convencional. É através dessa liberdade aparentemente despótica - dado que num primeiro momento tende a cercear a ação -, que, na verdade, conduz a melhor convivência possível. Os humanos precisam frear determinados impulsos, pois a plena vazão de muitas de suas aspirações implicaria numa existência impossível. Rousseau fez questão de escrever:

A passagem do estado de natureza para o estado civil determina no homem uma mudança notável, substituindo na sua conduta o instinto pela justiça e dando às suas ações a moralidade que antes lhes faltava. É só então que, tomando a voz do dever o lugar do impulso físico, e o direito o lugar do apetite, o homem, até aí levando e consideração apenas sua pessoa, vê-se forçado a agir baseando-se em outros princípios e a consultar a razão antes de ouvir suas inclinações. (Do Contrato, I, 8 In: NODARI, 2014, p136).

O texto *Projet pour rendre la paix perpetuelle en Europe*, que, posteriormente, servirá de esteio, inclusive, para Immanuel Kant, foi composto por cinco artigos fixos<sup>13</sup>, para que não fossem alteradas ao bel prazer dos soberanos. O primeiro artigo se dirige justamente aos soberanos cujas decisões devem se distanciar de projetos bélicos e engajar-se mutuamente na ideia de paz eterna. Seu objetivo é findar as guerras estrangeiras e guerras civis. O segundo artigo trata do auxílio financeiro que cada Estado deve prestar na manutenção da paz. O montante é avaliado de acordo com a proporcionalidade da renda de cada Estado, o que de forma alguma, isenta os estados menos afortunados da responsabilidade de contribuir. O

<sup>13</sup> Cada qual é considerado indispensável no que tange ao projeto da paz, daí a urgência de manutenção da estrutura original conforme elaborada pelo autor.

terceiro artigo define aos membros signatários – o que em certo ponto se assemelha ao primeiro artigo -, no sentido de descartar quaisquer alternativas de cunho bélico para a resolução de eventuais problemas sejam no presente ou no futuro. Com o acréscimo, porém, da aceitabilidade da mediação e arbitragem dos aliados.

Em suma, consiste na “renúncia do poder das armas e das forças” (NODARI, 2011, p.173). Das entrelinhas sobressai-se que “é necessário não apenas criar uma condição pacífica momentânea, temporal e espacial. Faz-se urgente encontrar as condições ao estabelecimento de uma condição de segurança e de paz.” (NODARI, 2011, p173). O quarto artigo discorre sobre a eventualidade da inobservância de algum ou alguns dos aliados, caso venham a impetrar ações contrárias ao projeto comum da paz.

Diante de tal constatação o infrator ou infratores estará sujeito à avaliação coletiva dos demais membros a fim de apurar a violação e reinstaurar a ordem. O quinto artigo, por seu turno, discorre sobre a adição de artigos suplementares caso haja necessidade, desde que tais complementos não violem qualquer ponto dos artigos fixos, os quais servem como “norteadores da aliança eterna de paz para a Europa (NODARI, 2011, p.174).

### 2.3. Parecer e proposta de Rousseau

Conhecido, sobretudo, pelas obras de cunho político *Do contrato social*, e da educacional *Emílio*, Rousseau, escreveu também sobre a temática da paz. Donde sobrevém uma questão aparentemente supérflua, mas necessária: qual motivo teria levado o filósofo a aplicar-se em pensamentos dessa natureza?

Envolto numa era de conflitos diversos, ele chegou à conclusão de que:

[...] nunca a mente humana concebeu um esquema mais nobre, mais belo ou útil do que o de uma paz perpétua e universal entre todos os povos da Europa, e nunca um escritor mereceu mais respeito do que quem sugeriu os meios de por em prática esse esquema. Que pessoa que tenha uma centelha de bondade não sente seu coração aquecido com tão bela perspectiva? ...um tema que interessa à humanidade tão de perto. (ROUSSEAU, 2003, p.71).

Convencido da relevância desse tipo de pensamento e tendo lido o texto *Projet pour rendre la paix perpétuelle en Europe*, Rousseau, nas palavras de Nodari, reconhece que o abade de Saint Pierre “foi um missionário obstinado pela paz” (NODARI, 2011, p.175).

Fez questão de enaltecer a iniciativa e a qualidade desse projeto. Contudo, o tem na conta de um intento irrealizável, visto que centraliza-se no absolutismo europeu considerando,

aliás, as colônias ultramarinas (em África, América e Ásia, por exemplo) como destituídas do direito de defender o patrimônio adquirido ao longo dos tempos. O que as deixa à mercê dos caprichos e revelias dos soberanos absolutistas europeus. Se restringindo apenas à proscrição do uso da guerra e do emprego de práticas escravagistas.

O que geralmente se observa é a constante preocupação, mesmo em tempos de paz, dos Estados se armarem cada vez mais. Donde se subentende a contraditória, porém, real ideia de que poder e armas asseguram a paz. Em outros termos, os vultosos investimentos direcionados ao treinamento de tropas especializadas e desenvolvimento de sofisticados armamentos demonstram a firme crença de que o poder seria o meio mais adequado, para quem sabe, garantir a paz. A esse respeito Rousseau escreveu:

Vê-se, antes, muito mais disseminada a tese da preocupação da defesa e da segurança contra os outros que a própria promoção do bem comum internamente em cada Estado e também nas relações entre os Estados. Há muito mais a preocupação para o aprimoramento na linha da defesa e da segurança contra ataques externos do que o objetivo de aprimorar os meios de aperfeiçoamento da relação entre os indivíduos, entre estes e o Estado e entre os Estados. (*Projet*, p.14. In: NODARI, 2011, p.175- 176).

O pensador de Genebra sustenta a razoabilidade de se efetuar uma confederação na Europa. E que, o fio condutor desse tipo de conglomerado se efetua a partir dos costumes, proximidade linguística, comércio e, em especial, a religião, cuja força agregadora é imprescindível. Para exemplificar, à luz do império Romano, num dos seus excertos registrou:

[...] os missionários fizeram mais por Roma do que qualquer vitória militar; os romanos despacharam Bispos para redimir o erro dos seus generais, e quando seus soldados foram derrotados triunfou com a ajuda dos sacerdotes” (ROUSSEAU, 2003, p.75).

O que Nodari ao explanar sobre a religião na ótica de Rousseau colocou nos seguintes termos:

[...] representou um vínculo que ninguém pode negar para a Europa. A religião influenciou fortemente o desenvolvimento da concepção do princípio de universalidade e também na defesa dos direitos de liberdade e de igualdade entre os seres humanos” (NODARI, 2011, p.176).

A influência do cristianismo repercutiu enormemente na fundamentação de princípios éticos e morais, no meio jurídico, no auxílio aos necessitados e na promoção da paz.

Além dos fatores supracitados, há os de ordem espacial. Ou seja, a própria natureza com sua geografia cuida de delimitar as fronteiras de cada Estado. O que a seu ver não é suficiente. Principalmente, quando interesses particulares se sobressaem e pisoteiam sobre os laços comuns. Urge, portanto, a indispensabilidade de se estabelecer leis justas, a fim de frear o

ímpeto humano em seu devaneio de poder. O protelar ou omitir-se desse ofício é encaminhar-se, cedo ou tarde, para a guerra, ainda que a contragosto.

Contudo vejamos o que Rousseau escreveu sobre os aspectos geográficos e a influência deles decorrentes em *Extrato e julgamento do projeto de paz perpétua*:

Nos outros continentes as nações estão por demais dispersas para manter uma associação recíproca; e falta-lhes qualquer outro ponto de união, como o da Europa... A população da Europa está distribuída mais regularmente, e a região tem uma fertilidade mais uniforme; nela, é mais fácil o deslocamento de um ponto para outro. Os interesses dos príncipes estão unidos por laços de sangue, pelo comércio, pelas artes e colônias. Os números rios, correndo de um país para outro, facilitam a comunicação entre eles. (...) a satisfação propiciada pela grande diversidade de climas faz com que os seus habitantes dependam uns dos outros. (ROUSSEAU, 2003, p.75- 76).

A seu ver a Europa está naturalmente predisposta a manter uma associação recíproca por fatores tanto demográficos como geográficos. Em outras palavras, ela apresenta respectivamente distribuição mais regular dos povos, fertilidade mais equitativa e viabilidade nos deslocamentos. Assim, em quaisquer imbrólios que possam resultar da natureza conflituosa que o convívio humano gera podem mais facilmente ser solucionados por meios diplomáticos do que por agressão deliberada.

E conclui:

Todas essas causas se combinam para fazer com que a Europa não seja uma coleção puramente imaginária de povos que nada têm em comum salvo o nome do continente que habitam. Ela é uma comunidade real, com uma religião e um código moral, costumes e a te leis próprias, a que nenhuma das nações que a compõem pode renunciar sem provocar um choque em todo o governo (ROUSSEAU, 2003, p.76).

Sem carregar, no entanto, em demasia o tom das cores, o filósofo, volta o olhar para outros aspectos, por assim dizer, menos apreciáveis, mas igualmente relevantes. Trata da discrepância envolta nos célebres discursos e os atos abomináveis praticados; a religião que tanto apregoa a caridade cujos “seguidores” se mostram absurdamente intolerantes; dos tratados políticos moderados descritos nos livros que, não obstante, são contrapostos por uma realidade que em nada compactua de seus princípios. A indagação que segue é por demais justa e apropriada: “Como conciliar essas contradições flagrantes, essa suposta irmandade das nações europeias, que pode não ser mais do que uma ironia amarga para denotar o ódio recíproco dessas nações?” (ROUSSEAU, 2003, p.76).

A união histórica das nações europeias emaranhou seus interesses e direitos em mil complicações; elas se tocam em tantos pontos que nenhuma delas pode mover-se sem imprimir um impulso a todas as outras; como os laços que as unem são mais estreitos, seus movimentos podem ter consequências mortais, e seus frequentes conflitos são quase tão selvagens quanto as guerras civis. Devemos admitir assim que as potências européias se posicionam entre si estritamente em um estado de guerra, e que todos os tratados existentes entre elas são por sua natureza mais um trégua temporária do que a paz genuína, seja porque os respectivos direitos nunca são determinados precisamente, criando assim (...) a possibilidade de outras guerras, quando as circunstâncias mudam, trazendo novo alento aos postulantes (ROUSSEAU, 2003, p.77).

Como afirmou Gelson Fonseca Jr<sup>14</sup>, no prefácio da tradução da obra *Rousseau e as relações internacionais*: “o pessimismo é uma das marcas da reflexão internacional de Rousseau e, neste diapasão, se compreende o tom crítico com que Lê as reflexões de Saint-Pierre” (ROUSSEAU, 2003, p.XVI). É desse modo, que sem se ater às diversas objeções que podem resultar de uma análise minuciosa dos cinco artigos propostos pelo abade francês, que a análise de Rousseau fixa-se numa questão central: a possibilidade ou não desse tratado tomar concretude. Ou, nas palavras do próprio filósofo “nosso propósito é indagar se o empreendimento é em si mesmo factível”. (ROUSSEAU, 2003, p.XVI)

O tratado firmado entre a nações signatárias se extinguiria no momento em que os próprios responsáveis por sua gênese ou membros sucessores incumbidos pelas tomadas de decisão, interpretassem-no como injusto em algum ponto. Embora indefinido, paira sobre esse tipo de acordo um prazo de validade cujo acionamento é tão imediato quanto intrínseca é a natureza humana às inquietações do seu espírito.

Rousseau entende que para um empreendimento dessa natureza tomar materialidade sem se dissolver em mera abstração, dois aspectos precisam ser considerados: 1) “saber se a confederação sugerida responderia com certeza ao seu objetivo, estabelecendo na Europa uma paz sólida e duradoura” (ROUSSEAU, 2003, p.86); 2) “se é do interesse dos vários estados criar tal confederação, pagando o preço (...) para instituir uma paz duradoura” (ROUSSEAU, 2003, p.86).

Evidentemente que a paz não vem de graça. Ela tem preço. Seu custo é a deixa de interesses individuais em nome de um bem maior. Em contrapartida, optar pela satisfação dos interesses próprios soa deveras mais atraente do que deixar-se tolher para a manutenção de um *status quo* pacífico. Claro está que não dá para ter tudo o que se objetiva, e que a plenitude da conquista em si mesma, carrega perdas, a fim de que o propósito original tome materialidade.

---

<sup>14</sup> Lecionou teoria das relações internacionais no Instituto Rio Branco entre os anos 1980 a 1998. Na ocasião em que prefaciou para a referida tradução atuou como embaixador do Brasil em Santiago (Chile).

Seria possível afirmar com absoluta convicção de que esta grande aliança atingiria seus objetivos? Em todo caso, a questão que permanece é: o quão dispostas estariam as nações em busca desse ideal maior?

Na busca pela resolução do problema, Rousseau, considera as razões pelas quais os príncipes geralmente recorrem às armas: anexar territórios; se defender de contra-ataques; ou, atender a obrigações contratuais que resultaram de acordos multilaterais com outros estados em nome de interesses comuns. Seu propósito é desconstruir a legitimidade dessas causas e sustentar a necessidade da ordem que deseja propor. Ele entende que qualquer que seja a nação ou grupo de nações que intentasse efetuar campanhas de conquista deveria obrigatoriamente abandonar tal empreendimento, por mais rentável que este possa parecer. Pela simples razão de que “o agressor teria seu caminho barrado pelas forças superiores; não teria condições de obter algum ganho, e se arriscaria a perder tudo o que possuísse” (ROUSSEAU, 2003, p.89).

Em seguida explana: “Atualmente, um príncipe ambicioso que desejasse ampliar seus domínios na Europa disporia de duas armas: começaria conseguindo aliados poderosos, e em seguida procuraria surpreender o inimigo” (ROUSSEAU, 2003, p.89).

Sem dúvida que o fator surpresa conjugado com o recurso de poderosas alianças se constitui em grande atrativo para a ampliação dos domínios territoriais. Contudo, por mais bem articulados que sejam, tais desígnios terminariam freados pela força maior que a confederação geral exerce sobre os membros signatários. O projeto seria frustrado uma vez que:

Nas novas condições previstas pela confederação, nenhuma aliança especial poderia manter-se frente à aliança geral, mais forte e de caráter permanente. E faltaria um pretexto para armar-se, pois nenhum príncipe poderia fazê-lo sem ser imediatamente percebido, detido e punido pela confederação, sempre provida de força militar” (ROUSSEAU, 2003, p.89).

Se, teoricamente, o direito de algum membro for violado, em vez de responder à ofensiva, pelo uso das armas, “não seria pela força que eu teria que defender-me” (ROUSSEAU, 2003, p.90). O Estado cuja paz foi desrespeitada terá assegurado os seus direitos mediante o conselho deliberativo da assembleia, que além de apurar os custos envolvidos nos estragos causados, cuidará de averiguar cada minúcia do incidente ocorrido. “O mesmo se dirá dos danos, agravos e pedidos de reparação de prejuízos – em suma, todas as diferenças imprevistas que podem surgir entre Estados soberanos” (ROUSSEAU, 2003, p.90). Sem contar, que os eventuais infratores não passarão impunes, ou seja, sofrerão as devidas punições nos termos da lei. Medida que, via de regra, tomaria conotação exemplar, a

fim de que outros, num futuro próximo ou distante, desconsiderassem a viabilidade de se guiarem por interesses escusos.

Ao neutralizar projetos assim, os riscos de eventuais ataques são eliminados, o que automaticamente anula argumentos e investimentos em favor do acréscimo do poderio bélico, bem como quaisquer tentativas de se estabelecer acordos secretos. Ou seja, para sobre os membros confederados a transparência e o rigor dos mecanismos jurídicos para a manutenção da paz. E conclui:

É impossível que, uma vez criada, a confederação possa conviver com qualquer semente de guerra entre os seus membros; é impossível, portanto que o nosso objetivo, uma duradoura, não seja alcançado pelo sistema proposto, se ele for erguido (ROUSSEAU, 2003, p.90).

Quanto à estrutura política, mais precisamente no que tange ao chefe da assembleia, o modelo sugerido pelo filósofo seria o presidencialista por tempo determinado. Essa rotatividade entre os líderes excluiria eventuais favorecimentos ilícitos. Medida que é potencializada pela ênfase na transparência com que defende a gestão política.

Embora para alguns líderes, a ideia de redução do orçamento militar possa parecer desprovida de juízo. O que, aliás, Rousseau expôs nos seguintes termos “sei bem que nem todos os soberanos ficarão contentes em suprimir sua força militar, permanecendo assim sem meios para esmagar uma revolta inesperada ou para repelir uma súbita invasão” (ROUSSEAU, 2003, p.95). Na verdade, a que se reconhecer os benefícios oriundos desse tipo de adoção, quais sejam: economia nos gastos com impostos, o que previne de eventuais críticas dos setores populares; e, governos duradouros, pois as oscilações características das disputas bélicas reduzem o prestígio das lideranças. Nem suas palavras, a observância desse princípio “garante a cada soberano não só a proteção dos seus domínios contra qualquer invasão, mas também a sustentação da sua autoridade contra uma rebelião intestina” (ROUSSEAU, 2003, p.94).

Ciente da viabilidade de se concretizar objetivos tão nobres, o filósofo, se detém na análise comparativa dos interesses gerais e particulares. Ou, conforme escreveu, em “demonstrar que como princípio geral a paz é melhor do que a guerra nada significa para a pessoa que tem razões particulares para preferir a guerra” (ROUSSEAU, 2003, p.90).

Sem resvalar-se na ideia de que a humanidade é imune à fratura ética, Rousseau não tem a pretensão de julgar que o projeto de uma aliança pacífica, ainda que racionalmente viável, se torne real. Antes, pelo contrário, ele reconhece que a busca pela paz, por mais sensata e lógica que pareça, nem por isso assegura efetiva possibilidade de existência. Acerca disso

escreveu:

Deve-se observar que não presumimos que os homens são como deveriam ser – bons, generosos, desinteressados em seguir seus interesses particulares acima de qualquer outro objetivo. Deles só presumo que tenham o entendimento necessário para perceber os seus próprios interesses, e a coragem de buscar a sua felicidade (ROUSSEAU, 2003, p.90).

Longe de ser taxativa, a análise feita por Rousseau, em vez de prescrever um rígido conjunto de regras e medidas a serem estritamente seguidas, incumbe seus leitores da “tarefa de sopesar (...as) vantagens e desvantagens, comparando ele mesmo o estado de paz assegurado pela confederação e o estado de guerra resultante da presente anarquia que reina na Europa” (ROUSSEAU, 2003, p.99).

O que para Rousseau consiste num projeto digno de toda consideração e respeito. Na ótica de leitores impacientes e críticos de plantão, Saint-Pierre no livro *Uma Paz Perpétua*, incorreu num sonho vazio. Não obstante, o empenho empregado pelo abade, seu vislumbre pacífico foi alvo de inúmeras objeções e frequentemente ridicularizado. Dentre as críticas que lhe sobrevieram destacam-se as seguintes indagações que delas resultam: Em face de vantagens e valores tão elevados e nobres, por qual razão os soberanos europeus nunca o tornaram real? Por que durante tantos séculos outros mecanismos foram postos em prática e não a panaceia da confederação pacífica?

O aparente paradoxo em se objetar com tanta veemência um projeto assim, tem suas raízes em motivos que se desalinham do bem comum. Como observador perspicaz que foi, Rousseau admite que

[...] não há dúvida que isso pode ser concebido, a menos que se presuma que a sua sabedoria iguala a ambição, e que quanto mais desejam perseguir seu interesse, mais claramente podem vê-lo. A verdade é que a penalidade mais severa do egoísmo excessivo é que ele sempre termina por se derrotar a si mesmo; que quanto maior a paixão, mais certo é não alcançar a meta. (ROUSSEAU, 2003, p.101-2).

Em nome de interesses particulares trocam a segurança que se fundamenta no bem comum, mantido sob a égide da lei, pela incerteza com que se guiam por seus desvarios.

Colocando-os, no entanto sob o império da sorte. (...) são como um piloto estouvado que, para exibir a sua habilidade e o poder que exerce sobre os marujos, preferisse contornar rochedos no meio de uma tempestade em vez de ancorar seu barco em plena segurança. (ROUSSEAU, 2003, p.102).

Propagados aos quatro ventos com voz pomposa e tom solene, os discursos dos príncipes apontam para a necessidade de se ampliar os domínios, a fim de dar a outros os costumes,

valores e recursos que não têm. “Entre esses pretextos estão ‘o bem da comunidade’, ‘a felicidade dos súditos’ ou ‘a glória da nação’ – frases sempre presentes na linguagem dos conselhos”. (ROUSSEAU, 2003, p.102). Mas independente da intenção, amenizar ou disfarçar, por trás dos malabarismos semânticos usados “de modo tão canhestro nas proclamações públicas que são entendidas como premonição de miséria (...) o povo geme apreensivo quando seus governantes se referem à sua ‘paternal solicitude’” (ROUSSEAU, 2003, p.102). Ávidos pelo ganho, os monarcas, elaboram medidas para fortalecer seus exércitos, angariar aliados, e, por conseguinte, ampliar os limites fronteiriços dos seus territórios. Em contrapartida, seus súditos, padecem necessidades múltiplas, por verem os impostos de seu árduo trabalho, empregados em causas que para eles não melhora a condição de vida a que estão sujeitos.

Diante de vantagens tão significativas por que não logo tirá-lo do papel e conferir materialidade a projeto tão benfazejo? Fato é que, por mais lógico e sensato que seja um empreendimento dessa envergadura, além da profunda transformação que seria, nem de longe estaria livre de opositores. Há uma grande probabilidade de que os próprios ministros – pessoas próximas dos soberanos -, seriam contrários assim que se depararem com a hipótese de que se tornariam elementos dispensáveis. Sem o flagelo de uma eventual guerra, sem as crises e fobias que o caos instala, sem a legitimidade necessária para fundar monopólios, grandes setores do alto escalão teriam seus ofícios extintos.

Com uma paz duradoura, todos esses recursos desapareceriam. E o mundo ainda persiste em indagar por que, se tal esquema é praticável, ele nunca foi adotado. Não é óbvio que nada tenha de impraticável, exceto sua adoção por essas pessoas? O que sempre fizeram; ridicularizá-lo. (ROUSSEAU, 2003, p.105).

Diante de provas o que resta ao corrupto é atacar quem o investiga. Busca-se desmoralizar tudo o que determinada pessoa ou coisa representa. Isso, evidentemente, não se difere do caso exposto.

Além do mais, identificar a ocasião ideal para materializar esse projeto talvez não seja algo demasiado simples como presumiu Saint-Pierre<sup>15</sup>. Rousseau entende como “essencial que todos os interesses privados, considerados em conjunto, fossem mais fortes do que o interesse geral e que todos acreditassem ser o bem de todos o maior bem a que pudessem

<sup>15</sup> Para o abade, bastaria num congresso apresentar os artigos e logo os ouvintes se convenceriam da sua necessidade de implementação, e findariam assinando o projeto. Sobre esse aspecto, Rousseau escreveu “esse bom homem viu bem como as coisas se passariam, uma vez iniciado o processo, mas que a sua avaliação dos meios para pô-las em movimento foi infantil” (ROUSSEAU, Jean-Jacques. Rousseau e as Relações internacionais. Trad. Sérgio Barth, p.105).

aspirar para si mesmos” (ROUSSEAU, 2003, p.102).

E finaliza reconhecendo que

[...] nenhuma confederação poderia jamais ser criada a não ser por meio de uma revolução. (...) ela talvez provocasse mais danos em um só momento do que os prejuízos que pudesse evitar ao longo de muito tempo. (...) Não há dúvida de que nas atuais circunstâncias uma paz duradoura é um projeto risível. (ROUSSEAU, 2003, p.105).

A ruptura brusca decorrente do enfrentamento direto para a instauração de uma paz, cujo meio para alcançá-la, passe por aquilo que se deseja extinguir – a guerra -, chega a ser contraditório. Portanto, tendo em vista que os resultados poderiam superar as previsões negativas mais sombrias, o filósofo, afasta a viabilidade de materializar o projeto, pelo menos na conjuntura temporal em que viveu.

Na concepção rousseuniana, as frequentes disputas geram prejuízos irreparáveis, sobretudo nos aspectos humanos – as vítimas dos conflitos e a dor dos que perdem entes queridos não podem ser restituídas -, ou seja, os ganhos advindos das conquistas não compensam as perdas. E como foge o controle das nações, em manter-se invariável aos posicionamentos políticos firmados outrora, o ideal pacífico de uma paz duradoura desaparece no horizonte da esperança.

Nodari chama a atenção para o fato do projeto de paz proposto por Rousseau ter sido pouco analisado com a seriedade que merece pelos tomadores de decisão. Muitos flagelos deixariam de existir. Os povos viveriam mais e melhor sob a égide da paz alicerçada no direito.

Do ponto de vista crítico, o projeto de Rousseau não se distingue tanto do de Saint-Pierre, no que tange ao contexto europeu: ambos foram exclusivistas. Como apontou Alana de Oliveira “no cenário internacional rousseuniano não prevalece a paz e não existem meios para o estabelecimento de uma paz duradoura”. (OLIVEIRA, 2017, p.334.)

Há, também, pontos que precisam de um tratamento mais cuidadoso, como por exemplo, a questão referente ao modo como a soberania seria exercida sem violar o poder do povo. Em tese,

Rousseau não é claro, convincente e persuasivo acerca de como se poderia efetivamente chegar a definir as diretrizes e os critérios, por um lado, como um forte impulso à entrada na constituição de paz, e, por outro lado, proporcionando uma discussão pública acerca do que viria a ser o bem comum da Confederação. (NODARI, p.179)

É importante compreender a diferença conceitual entre *amor de si* e *amor próprio*, este de valoração negativa e aquele de valoração positiva. Por *amor próprio*, Rousseau denomina o tipo egoísta, fortemente apegado aos interesses próprios sem consideração pelos alheios. Trata-se da fonte donde se origina os conflitos pessoais e sociais. O *amor de si*, por

sua vez, é justo e ordeiro, visto que cada um cuida de preservar a si mesmo, sem, no entanto, prejudicar o próximo. “Paixão primitiva, inata, anterior a todas as outras e da qual todas as outras não passam, em certo sentido de modificações”. (*Emílio*, p.273 In: NODARI, 2014, p.173)

Rousseau entende que o único meio capaz de assegurar a primazia do *amor de si*, rechaçando o *amor próprio* do seio social e do intelecto das pessoas, seria a educação. Somente pela via do ensino o indivíduo ao ser instruído desde a tenra idade pode ter a curiosidade aguçada para questões nobres e altruístas, bem como assimilar os princípios norteadores do que se entende por uma sociedade justa, harmônica e pacífica.

Explicando isso, Nodari comenta:

É imprescindível à criança, ao adolescente, ao jovem e também ao adulto que a busca da verdade o inquiete. “Em outras palavras, que a busca contínua da perfeição se dê no sentido de não criar mais barreiras e distanciamentos geradores de desigualdades, mas aproxime sempre mais cada ser humano do compromisso responsável pela sua construção enquanto tal”. (NODARI, 2011, p.172)

### 3. Considerações Finais

Depois de percorrermos os tópicos relativos a guerra e a paz, bem como analisarmos as suas respectivas implicações com especial enfoque nas reflexões tecidas pelo filósofo suíço Jean-Jacques Rousseau, um aspecto fica por demais evidente: longe de esgotar o tema a tentativa de se estabelecer uma paz duradoura permanece desafiadora, dado a complexidade e a amplitude de se analisar as relações que transcendem a esfera individual e local.

Em todo caso, o legado de Rousseau permanece como um item a que se deve ponderar. Suas reflexões fornecem subsídios seja no que tange ao reconhecimento da nobreza de um projeto dessa envergadura, seja nas considerações em que se analisa a viabilidade de se instaurar uma confederação pacífica e permanente entre as nações.

Por seu caráter não dogmático é hábito da filosofia o não se ater por definitivo a este ou aquele ponto de vista. Assim, enquanto que Rousseau finaliza sua análise pondo em cheque a materialização desse empreendimento. Podemos, a partir, de suas teses pensarmos outros possíveis caminhos, na tentativa de se construir um mundo melhor. Se não totalmente livre do espectro da simples ideia de guerra, pelo menos mais pacífico. Mantido sob os alicerces do direito internacional e solidamente constituído na promoção e manutenção de relações humanas estáveis, dignas de sua natureza, pautadas no diálogo e respeito mútuo entre as partes envolvidas.

Muito embora o debate concernente a guerra e a paz não envelhece; pelo contrário, permanece atual em face das frequentes farpas trocadas por líderes políticos de nações poderosas, o que além de acirrar as tensões e distanciar-se da paz, pode desencadear um conflito bélico de magnitude sem precedentes. De todo modo, o legado de Rousseau constituiu-se num dos alicerces para se pensar a Ciência Política, seja no plano doméstico ou internacional.

#### 4. Referências Bibliográficas

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 5ªEd. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

HOFFMAN, Stanley. **Rousseau sobre a guerra e a paz**. Dourados, MS: Videre, ano 2, n.3, p.27- 64, jan/jun 2010.

NODARI, C. Paulo. **Rousseau e a paz**. Porto alegre: Veritas. v56, n.3 set/dez 2011. P.167-184.

\_\_\_\_\_. **Ética, direito e política: a paz em Hobbes, Locke, Rousseau e Kant**. São Paulo: Paulus, 2014.

OLIVEIRA, C. G. Alana. **Hobbes, Rousseau e Kant: um debate teórico sobre a guerra e a paz no cenário internacional**. Conjuntura Global, vol. 6 n.3, set/dez,2017, p.317- 336.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Rousseau e as Relações internacionais**. Trad. Sérgio Barth. São Paulo: Imprensa Oficial do estado, 2003. LXIV, 316p.